



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Ordinária de 27-09-2019**, referente ao **Ponto Oito** com a proposta n.º **JF 134.2019**, que se anexa.

VOTAÇÃO: Aprovado por maioria.

Votos	Total	PS	PSD	CDS/PP	CDU	BE	IND
A Favor	16	10	3	1		2	-
Contra	0						-
Abstenções	2				2		-

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 27 de setembro de 2019

Presidente da Assembleia,


Manuel Rocha



Proposta n.º JF 134/2019

Protocolo de parceria da "Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias" (COFAC) e o "Instituto Politécnico da Lusofonia" (SESC) para a candidatura ao Programa Operacional Temática Inclusão Social e Emprego (POISE), do Portugal 2020

Considerando que compete à Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, através da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia".

Considerando que a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (COFAC) e o Instituto Politécnico da Lusofonia (SESC) pretendem submeter uma candidatura à "Formação Modular para Empregados e Desempregados", com a duração máxima de 18 meses, devendo concluir-se no limite em setembro de 2021.

Considerando que a implementação da rede de **Gabinetes de Inserção Profissional** tem por objetivo reforçar a cobertura territorial, através da abrangência a nível concelhio, para dessa forma apoiar jovens e adultos desempregados na definição ou desenvolvimento do seu percurso de inserção ou reinserção no mercado de trabalho, na qual se insere a **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra**.

Considerando que a SESC e COFAC convidaram a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra a integrar a candidatura a apresentar.

Considerando que o envolvimento da Junta de Freguesia corresponde a:

- a) Apoio e divulgação, na medida das suas possibilidades, das atribuições e competências previstas junto de clientes, fornecedores, utentes, associados e outros integrantes da rede de contactos e parcerias;
- b) Apoio e divulgação, na medida das suas possibilidades, das ofertas formativas promovidas junto da rede de utentes, contactos e parcerias;
- c) Colaboração, entre ambas as partes, no levantamento de necessidades de formação e na antecipação de necessidades de formação;
- d) Encaminhamento, de adultos e jovens interessados na frequência de ações de formação promovidas;
- e) Apoio, sempre que possível, na angariação/seriação das entidades empregadoras para a componente de formação prática em contexto de trabalho das ações de formação.

Considerando que o envolvimento da Junta de Freguesia e as formações referidas não acarretaram qualquer custo associado.

Considerando o previsto na alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de protocolos com instituições públicas.

Considerando ser competência da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra a autorização para a celebração de Protocolos, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. Aprovar os termos do parceria da "Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias" (COFAC) e o "Instituto Politécnico da Lusofonia" (SESC) para a candidatura



ao Programa Operacional Temática Inclusão Social e Emprego (POISE), do Portugal 2020, com a reserva da deliberação formal por parte da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

2. Enviar o Protocolo para apreciação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

AgualvaCacém, 28 de agosto de 2019

X 

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA

Proposta n.º JF 134/2019

Protocolo de parceria da "Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias" (COFAC) e o "Instituto Politécnico da Lusofonia" (SESC) para a candidatura ao Programa Operacional Temática Inclusão Social e Emprego (POISE), do Portugal 2020

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	X	1.º Vogal Helena Cardoso		1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X	2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	X	3.º Vogal Ricardo Varandas		3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	X	4.º Vogal Victor Ferreira		4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	7	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2019.08.29, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

O Secretário: _____

O Tesoureiro: _____

O 1.º Vogal: _____

O 2.º Vogal: _____

O 3.º Vogal: _____

O 4.º Vogal: _____

FW: SESC e COFAC | Pedido de Protocolo - Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra

GIP - JF Agualva Mirasintra <gip@jf-agualvamintrasintra.pt>

ter, 2019.08.06 15:59

Para: cristina.mesquita@jf-agualvamintrasintra.pt <cristina.mesquita@jf-agualvamintrasintra.pt>; 'Carlos Casimiro' <presidente@jf-agualvamintrasintra.pt>

📎 2 anexos (291 KB)

GIP_Protocolo SESC_IPLUSO.docx; GIP_Protocolo COFAC_ULHT.docx;

Boa tarde, Dr.ª Cristina e Sr. Presidente,

Reencaminho email para apreciação,

Obrigada,
Atentamente,
Susana Salvador

Núcleo de Ação Social
FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA
Telefone 219145487 Fax 219145501
gip@jf-agualvamintrasintra.pt



Para responder aos cidadãos de forma mais rápida e eficiente, a Junta de Freguesia desenvolveu a aplicação para telemóvel "Observatório Espaço Público", disponível para download gratuito no "Google Play Store". Para o registo das ocorrências pode também utilizar o portal da Junta de Freguesia www.jf-agualvamintrasintra.pt/espaco-publico/observatorio-espaco-publico/

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, esta mensagem e quaisquer ficheiros anexos são confidenciais e destinam-se ao uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos. Qualquer outra utilização, distribuição, reencaminhamento, impressão ou

cópia desta mensagem é expressamente proibida. Se recebeu esta mensagem por engano deverá destruí-la e informar o remetente.

POR FAVOR PENSE NO AMBIENTE ANTES DE IMPRIMIR ESTE DOCUMENTO

De: Verónica Almeida <f3988@ulusofona.pt>

Enviada: 2 de agosto de 2019 16:27

Para: gip@jf-agualvamintra.pt

Cc: DGPA <dgpa@ulusofona.pt>

Assunto: SESC e COFAC | Pedido de Protocolo - Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra

Exmos. Senhores,

No âmbito do **Programa Operacional Temática Inclusão Social e Emprego (PO ISE)**, do **Portugal 2020**, a **Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (COFAC)** e o **Instituto Politécnico da Lusofonia (SESC)** pretendem submeter uma candidatura à “**Formação Modular para Empregados e Desempregados**”, com a duração máxima de 18 meses, devendo, no limite, concluir-se em setembro de 2021. As ações de formação têm como principal objetivo potenciar a empregabilidade da população ativa, designadamente dos desempregados e dos empregados, incluindo os que se encontram em risco de desemprego, através do aumento da sua adaptabilidade por via do desenvolvimento das competências requeridas pelo mercado de trabalho.

Considerando que os destinatários desta formação financiada são:

- Os **empregados**, com especial enfoque nos ativos empregados em risco de perda de emprego;
- Os **desempregados**, incluindo os desempregados de longa duração, detentores de habilitações iguais ou superiores ao ensino secundário, que se encontram mais próximo do reingresso no mercado de trabalho.

E considerando que a implementação da rede de **Gabinetes de Inserção Profissional** tem por objetivo reforçar a cobertura territorial, através da abrangência a nível concelhio, para dessa forma apoiar jovens e adultos desempregados na definição ou desenvolvimento do seu percurso de inserção ou reinserção no mercado de trabalho, na qual se insere a **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra**, vimos, por este meio, solicitar o estabelecimento de uma parceria de colaboração com a SESC e COFAC.

Neste sentido, solicitamos a V/ colaboração através do preenchimento de duas (2) vias dos Protocolos em anexo, para as duas entidades (SESC e COFAC), inserção do logótipo da Instituição, no cabeçalho do documento, e assinatura dos mesmos.

Dada a urgência e para agilizar o processo, sugerimos que um colaborador da Universidade se desloque às V/ instalações para levantar os documentos (o prazo final de submissão da candidatura à ação termina no dia 14 de agosto).

Antecipadamente gratos pela colaboração de V. Exa., apresentamos os melhores cumprimentos e disponibilizamo-nos para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos / *Best Regards*,

Verónica Almeida

06/08/2019

Correio – Carlos Casimiro – Outlook



Direção de Gestão e Planeamento Académico

Universidade Lusófona

Campo Grande, 376

1749-024 Lisboa - Portugal

Telf. 217 513 500 - ext. 727

Sala L3.5

veronica.almeida@ulusofona.pt

<http://cinemaeartes.ulusofona.pt/pt/>

www.ulusofona.pt



Os suportes comunicacionais da Universidade Lusófona são produzidos ao abrigo das regras estabelecidas no Acordo Ortográfico de 1990 e posteriores protocolos modificativos.

(colar o Logotipo da entidade)



PROTOCOLO DE PARCERIA

entre

a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

e

a **COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, Lda.**

Considerando que, com o objetivo de reforçar a atuação do Serviço Público de Emprego ao nível do alargamento das respostas a disponibilizar aos desempregados e da sua cobertura territorial, foram criadas, através da Portaria n.º 127/2009, de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 298/2010, de 1 de junho, estruturas de apoio ao emprego, com capacidade de atuação em proximidade aos territórios e às populações e em estreita articulação com a rede de unidades locais do Instituto de Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP);

Considerando que os Gabinetes de Inserção Profissional (GIP), atualmente regulados pela Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio, são estruturas de apoio ao emprego promovidas por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos credenciadas pelo IEFP para apoiar os desempregados no seu percurso de inserção no mercado de trabalho;

Considerando que, no âmbito do combate ao desemprego, importa pois rentabilizar sinergias com entidades que atuem junto das populações em vários domínios em particular no âmbito do desenvolvimento local, através da contratualização de serviços destinados a promover a inserção profissional dos desempregados;

Atendendo ao particular interesse que o IEFP reconhece em reforçar a sua capacidade de atuação, em proximidade aos territórios e às populações e reconhecendo a especial relevância que estas estruturas assumem no desenvolvimento de atividades de apoio aos desempregados;

Considerando que a implementação da 4.ª edição da rede de Gabinetes de Inserção Profissional teve por objetivo reforçar a cobertura territorial, através da abrangência a nível concelhio, para dessa forma apoiar jovens e adultos desempregados na definição ou desenvolvimento do seu percurso de inserção ou reinserção no mercado de trabalho, foi protocolado entre o IEFP e o primeiro outorgante o estabelecimento de uma parceria com vista à criação de um Gabinete de Inserção Profissional, com uma área geográfica de abrangência correspondente ao concelho de Lisboa.

Entre:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, entidade promotora de um Gabinete de Inserção Profissional autorizado pelo IEFP, pessoa coletiva n.º XXX XXX XXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de XXXXXXXXXXXXXXX, com poderes suficientes para o ato, também designado(a) por “Primeiro Outorgante”;

e

(colar o Logotipo da entidade)



COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, Crl., pessoa coletiva n.º501 679 529, com sede **Campo Grande, nº 376, em Lisboa,** representada neste ato pelos membros da Direção, **Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio e Professora Doutora Maria da Conceição Soeiro,** com poderes suficientes para o ato, também designado por “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo regula os termos da parceria entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, tendo em vista a prossecução das finalidades previstas no âmbito da legislação vigente que regula os Gabinetes de Inserção Profissional, adiante designado GIP.

Cláusula 2.ª

(Atribuições do GIP)

No âmbito de aplicação do presente protocolo, identificam-se os principais objetivos nos quais o Primeiro Outorgante desenvolve atividades, incluídas no normal funcionamento do GIP que titula:

- a) Ações de informação sobre medidas de apoio ao emprego, de qualificação profissional, de reconhecimento, validação e certificação de competências e de empreendedorismo;
- b) Ações de apoio à procura de emprego;
- c) Receção e registo de ofertas de emprego;
- d) Apresentação e colocação de desempregados a ofertas de emprego;
- e) Encaminhamento de candidatos e integração em ações de formação profissional;
- f) Outras atividades consideradas necessárias para apoio à inserção profissional dos desempregados.

Cláusula 3.ª

(Atribuições do promotor de formação financiada)

No âmbito de aplicação do presente protocolo, identificam-se as principais atividades desenvolvidas em projetos de formação profissional financiada, nos quais o Segundo Outorgante é promotor:

1. Reunir as condições físicas e humanas necessárias ao desenvolvimento da formação nas diferentes componentes: sociocultural, científica e tecnológica; garantindo igualmente

(colar o Logotipo da entidade)



- que a componente prática em contexto real de trabalho decorre com rigor e qualidade;
2. Encontrar-se devidamente certificada nos termos da legislação em vigor ou recorrer a entidades formadoras certificadas;
 3. Assegurar o desenvolvimento das seguintes atividades:
 - 3.1. Planear, organizar, desenvolver e controlar a qualidade técnico-pedagógica da formação;
 - 3.2. Proceder à orientação e admissão de formandos, no respeito pelas normas definidas;
 - 3.3. Constituir as equipas formativas, de acordo com os requisitos legais exigidos em cada domínio, dando-lhes formação sobre as tipologias formativas a implementar e o contexto institucional em que os mesmos decorrem;
 - 3.4. Acompanhar as atividades formativas desenvolvidas pelas entidades abrangidas pela formação prática em contexto de trabalho;
 - 3.5. Facultar aos formandos o acesso aos benefícios e equipamentos compatíveis com a ação frequentada e a sua duração;
 - 3.6. Garantir uma avaliação sistémica dos processos e resultados de aprendizagem, formativa e sumativa, bem como apoiar e monitorizar a integração dos formandos no mercado de emprego;
 - 3.7. Respeitar e fazer respeitar as condições de saúde, higiene e segurança no trabalho.
 4. Auditar e apoiar técnica e pedagogicamente as entidades responsáveis pela promoção da componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho, garantindo os padrões de qualidade exigíveis para as diferentes modalidades de qualificação;
 5. Financiar o desenvolvimento das ações de formação de acordo com o definido nos respetivos Programas Operacionais;
 6. Assegurar a supervisão dos processos administrativo-financeiros inerentes à organização e desenvolvimento da ação;
 7. Cumprir com toda a legislação nacional e comunitária em matéria de financiamento, divulgação e promoção de atividades formativas.

Cláusula 4.ª

(Colaboração das partes)

Entre os dois outorgantes do presente protocolo fica estabelecido que a colaboração entre as partes centra-se essencialmente nos seguintes aspetos:

- a) Apoio e divulgação, na medida das suas possibilidades, das atribuições e competências previstas para o Primeiro Outorgante junto de Clientes, Fornecedores, Utentes, Associados e outros integrantes da rede de contactos e parcerias do Segundo Outorgante;
- b) Apoio e divulgação, na medida das suas possibilidades, das ofertas formativas promovidas pelo Segundo Outorgante junto da rede de utentes, contactos e parcerias

(colar o Logotipo da entidade)



- do Primeiro Outorgante;
- c) Colaboração, entre ambas as partes, no levantamento de necessidades de formação e na antecipação de necessidades de formação;
 - d) Encaminhamento, por parte do Primeiro Outorgante, de Adultos e Jovens interessados na frequência de ações de formação promovidas pelo Segundo Outorgante;
 - e) Apoio do Primeiro Outorgante, sempre que possível, na angariação/seriação das entidades empregadoras para a componente de formação prática em contexto de trabalho das ações de formação promovidas pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula 5.ª

(Interpretação)

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre os dois outorgantes.

Cláusula 6.ª

(Prazo e cessação do protocolo)

- 1 – O presente protocolo tem a duração de três anos a contar da data da sua assinatura, renovável por iguais períodos, salvo em caso de oposição à sua renovação, a qual deve ser comunicada à contraparte com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 2 – O protocolo pode cessar a qualquer altura por:
 - a) Mútuo acordo das partes;
 - b) Denúncia comunicada por qualquer parte com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
 - c) Resolução da iniciativa de qualquer dos Outorgantes, por incumprimento do disposto no presente protocolo;
 - d) Extinção do GIP do primeiro outorgante.

Cláusula 7.ª

(Aditamentos)

O presente protocolo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, as quais poderão ser objeto de aditamento a este ato.

O presente protocolo é assinado em _____ **localidade** _____, a **dia** _____ de **mês** _____ de 2019, em dois exemplares, sendo cada exemplar considerado original, mas constituindo, no seu conjunto, um único e o mesmo documento, um para ficar na posse do Primeiro Outorgante e outro na posse do Segundo Outorgante.

(colar o Logotipo da entidade)



Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

(colar o Logotipo da entidade)



PROTOCOLO DE PARCERIA

entre

a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

e

a **SESC – SOCIEDADE DE ESTUDOS SUPERIORES E CULTURAIS, S.A.**

Considerando que, com o objetivo de reforçar a atuação do Serviço Público de Emprego ao nível do alargamento das respostas a disponibilizar aos desempregados e da sua cobertura territorial, foram criadas, através da Portaria n.º 127/2009, de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 298/2010, de 1 de junho, estruturas de apoio ao emprego, com capacidade de atuação em proximidade aos territórios e às populações e em estreita articulação com a rede de unidades locais do Instituto de Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP);

Considerando que os Gabinetes de Inserção Profissional (GIP), atualmente regulados pela Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio, são estruturas de apoio ao emprego promovidas por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos credenciadas pelo IEFP para apoiar os desempregados no seu percurso de inserção no mercado de trabalho;

Considerando que, no âmbito do combate ao desemprego, importa pois rentabilizar sinergias com entidades que atuem junto das populações em vários domínios em particular no âmbito do desenvolvimento local, através da contratualização de serviços destinados a promover a inserção profissional dos desempregados;

Atendendo ao particular interesse que o IEFP reconhece em reforçar a sua capacidade de atuação, em proximidade aos territórios e às populações e reconhecendo a especial relevância que estas estruturas assumem no desenvolvimento de atividades de apoio aos desempregados;

Considerando que a implementação da 4.ª edição da rede de Gabinetes de Inserção Profissional teve por objetivo reforçar a cobertura territorial, através da abrangência a nível concelhio, para dessa forma apoiar jovens e adultos desempregados na definição ou desenvolvimento do seu percurso de inserção ou reinserção no mercado de trabalho, foi protocolado entre o IEFP e o primeiro outorgante o estabelecimento de uma parceria com vista à criação de um Gabinete de Inserção Profissional, com uma área geográfica de abrangência correspondente ao concelho de Lisboa.

Entre:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, entidade promotora de um Gabinete de Inserção Profissional autorizado pelo IEFP, pessoa coletiva n.º **XXX XXX XXX**, com sede no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com poderes suficientes para o ato, também designado(a) por “Primeiro Outorgante”;

e

(colar o Logotipo da entidade)



SESC – Sociedade de Estudos Superiores e Culturais, S.A., pessoa coletiva 503413259, com sede no Campo Grande, n.º 376, em Lisboa, representada neste acto pelo Professor Doutor Manuel de Almeida Damásio e pela Professora Doutora Maria da Conceição Soeiro, na qualidade de Administradores, adiante designada por **SESC**, também designado por “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo regula os termos da parceria entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, tendo em vista a prossecução das finalidades previstas no âmbito da legislação vigente que regula os Gabinetes de Inserção Profissional, adiante designado GIP.

Cláusula 2.ª

(Atribuições do GIP)

No âmbito de aplicação do presente protocolo, identificam-se os principais objetivos nos quais o Primeiro Outorgante desenvolve atividades, incluídas no normal funcionamento do GIP que titula:

- a) Ações de informação sobre medidas de apoio ao emprego, de qualificação profissional, de reconhecimento, validação e certificação de competências e de empreendedorismo;
- b) Ações de apoio à procura de emprego;
- c) Receção e registo de ofertas de emprego;
- d) Apresentação e colocação de desempregados a ofertas de emprego;
- e) Encaminhamento de candidatos e integração em ações de formação profissional;
- f) Outras atividades consideradas necessárias para apoio à inserção profissional dos desempregados.

Cláusula 3.ª

(Atribuições do promotor de formação financiada)

No âmbito de aplicação do presente protocolo, identificam-se as principais atividades desenvolvidas em projetos de formação profissional financiada, nos quais o Segundo Outorgante é promotor:

- l. Reunir as condições físicas e humanas necessárias ao desenvolvimento da formação nas diferentes componentes: sociocultural, científica e tecnológica; garantindo igualmente que a componente prática em contexto real de trabalho decorre com rigor e qualidade;

(colar o Logotipo da entidade)



2. Encontrar-se devidamente certificada nos termos da legislação em vigor ou recorrer a entidades formadoras certificadas;
3. Assegurar o desenvolvimento das seguintes atividades:
 - 3.1. Planear, organizar, desenvolver e controlar a qualidade técnico-pedagógica da formação;
 - 3.2. Proceder à orientação e admissão de formandos, no respeito pelas normas definidas;
 - 3.3. Constituir as equipas formativas, de acordo com os requisitos legais exigidos em cada domínio, dando-lhes formação sobre as tipologias formativas a implementar e o contexto institucional em que os mesmos decorrem;
 - 3.4. Acompanhar as atividades formativas desenvolvidas pelas entidades abrangidas pela formação prática em contexto de trabalho;
 - 3.5. Facultar aos formandos o acesso aos benefícios e equipamentos compatíveis com a ação frequentada e a sua duração;
 - 3.6. Garantir uma avaliação sistémica dos processos e resultados de aprendizagem, formativa e sumativa, bem como apoiar e monitorizar a integração dos formandos no mercado de emprego;
 - 3.7. Respeitar e fazer respeitar as condições de saúde, higiene e segurança no trabalho.
4. Auditar e apoiar técnica e pedagogicamente as entidades responsáveis pela promoção da componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho, garantindo os padrões de qualidade exigíveis para as diferentes modalidades de qualificação;
5. Financiar o desenvolvimento das ações de formação de acordo com o definido nos respetivos Programas Operacionais;
6. Assegurar a supervisão dos processos administrativo-financeiros inerentes à organização e desenvolvimento da ação;
7. Cumprir com toda a legislação nacional e comunitária em matéria de financiamento, divulgação e promoção de atividades formativas.

Cláusula 4.ª

(Colaboração das partes)

Entre os dois outorgantes do presente protocolo fica estabelecido que a colaboração entre as partes centra-se essencialmente nos seguintes aspetos:

- a) Apoio e divulgação, na medida das suas possibilidades, das atribuições e competências previstas para o Primeiro Outorgante junto de Clientes, Fornecedores, Utentes, Associados e outros integrantes da rede de contactos e parcerias do Segundo Outorgante;
- b) Apoio e divulgação, na medida das suas possibilidades, das ofertas formativas promovidas pelo Segundo Outorgante junto da rede de utentes, contactos e parcerias do Primeiro Outorgante;

(colar o Logotipo da entidade)



- c) Colaboração, entre ambas as partes, no levantamento de necessidades de formação e na antecipação de necessidades de formação;
- d) Encaminhamento, por parte do Primeiro Outorgante, de Adultos e Jovens interessados na frequência de ações de formação promovidas pelo Segundo Outorgante;
- e) Apoio do Primeiro Outorgante, sempre que possível, na angariação/seriação das entidades empregadoras para a componente de formação prática em contexto de trabalho das ações de formação promovidas pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula 5.ª

(Interpretação)

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre os dois outorgantes.

Cláusula 6.ª

(Prazo e cessação do protocolo)

- 1 – O presente protocolo tem a duração de três anos a contar da data da sua assinatura, renovável por iguais períodos, salvo em caso de oposição à sua renovação, a qual deve ser comunicada à contraparte com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 2 – O protocolo pode cessar a qualquer altura por:
 - a) Mútuo acordo das partes;
 - b) Denúncia comunicada por qualquer parte com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
 - c) Resolução da iniciativa de qualquer dos Outorgantes, por incumprimento do disposto no presente protocolo;
 - d) Extinção do GIP do primeiro outorgante.

Cláusula 7.ª

(Aditamentos)

O presente protocolo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, as quais poderão ser objeto de aditamento a este ato.

O presente protocolo é assinado em _____ **localidade** _____, a **dia** _____ de _____ **mês** _____ de 2019, em dois exemplares, sendo cada exemplar considerado original, mas constituindo, no seu conjunto, um único e o mesmo documento, um para ficar na posse do Primeiro Outorgante e outro na posse do Segundo Outorgante.

(colar o Logotipo da entidade)



Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante
